

sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 1964.

Jacobs Stein

Prefeito Municipal

Lei nº 455

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arter Joazeira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) na verba Conservação de Vias Públicas Material Permanente, para fazer face a despesas com a construção de guias e sarjetas.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior, serão por conta do saldo financeiro que houver disponível, e em parte pelo reembolso dos contribuintes interessados que forem beneficiados com o melhoramento da colocação das guias e sarjetas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 1964.

Jacobs Stein

Prefeito Municipal

Lei nº 456

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arter Joazeira, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida a área mínima dos lotes rurais, para a instalação de domicílio, em todo o território do município, no mínimo 5.000 metros quadrados, com a autorização de domicílio para uma família apenas.

Parágrafo único - Somente serão autorizadas escrituras de áreas menores, quando se tratar de retificação de divisas, concessão de passagens, bebedouros, aumento de áreas, e doação para fins de utilidade pública.

Artigo 2º - Nenhuma escritura mais será autorizada referente a lotes em desacordo com o plano de arreamento da cidade e sem a devida planta do loteamento garantindo o traçado regulamentar e reserva das áreas das praças e arreamentos com a largura mínima de 14 metros.

Artigo 3º - Sob as mesmas condições estarão sujeitos os loteamentos na zona rural, os quais deverão apresentar plantas dos respectivos loteamentos devidamente aprovadas pela Engenharia Sanitária do Estado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de maio de 1964.

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 457

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar suplementação de diversas verbas como segue: - Serviços Urbanos Água - Material de Consumo - suplementação R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) - Serviços Urbanos Água - Despesas Diversas - suplementação R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) - Conservação de Rodovias - Despesas